



## SENADO FEDERAL

### Consultoria Legislativa

#### Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

**Data da reunião:** 03/03/2020

**Presidente:** Senador Dário Berger

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<b>PL 6221/2019</b> <b>Ementa:</b> Altera o Decreto-Lei no 25, de 30 de novembro de 1937, para estabelecer a responsabilidade solidária da União e da pessoa natural ou jurídica de direito privado proprietária de bem imóvel tombado. <b>Autoria:</b> Senador José Maranhão <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Luiz Pastore	Pela aprovação.	O projeto tem por escopo estabelecer que a União e a pessoa natural ou jurídica de direito privado proprietária de bem imóvel serão solidariamente responsáveis pela conservação e restauração dos respectivos bens inscritos nos Livros do Tombo de que trata o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. 1. A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa; 2. A matéria constou da pauta da reunião de 18/2/2020.
2	<b>PLC 89/2017</b> <b>Ementa:</b> Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre as Doenças Reumáticas. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Irajá	Pela aprovação.	O PL tem o objetivo de instituir o Dia Nacional de Conscientização sobre as Doenças Reumáticas, a ser celebrado no dia 15 de setembro. A matéria constou da pauta da reunião de 18/2/2020.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	<b>PL 5638/2019</b> <b>Ementa:</b> Institui o Dia Nacional do Desporto Escolar. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senadora Leila Barros	Pela aprovação.	O PL visa a instituir o Dia Nacional do Desporto Escolar, a ser comemorado anualmente em 25 de maio. Ademais, estabelece que, na semana em que recair a data, serão realizadas atividades e campanhas de esclarecimento sobre a importância do desporto escolar.
4	<b>PL 5644/2019</b> <b>Ementa:</b> Reconhece a competição Freio de Ouro como manifestação da cultura nacional. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Lasier Martins	Pela aprovação.	O projeto tem o escopo de reconhecer a competição Freio de Ouro como manifestação da cultura nacional. Define, ainda, que compete ao Poder Público garantir a livre realização das atividades que compreendem a referida competição, resguardadas as normas legais de proteção aos animais.
5	<b>PL 943/2019</b> <b>Ementa:</b> Reconhece as festas juninas como manifestação da cultura nacional. <b>Autoria:</b> Câmara dos Deputados <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b>	Senador Prisco Bezerra	Pela aprovação.	O PL tem por objetivo reconhecer as festas juninas como manifestação da cultura nacional.
6	<b>PL 3807/2019</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para assegurar a venda remota de ingressos para pessoa com deficiência e seu acompanhante. <b>Autoria:</b> Senadora Daniella Ribeiro <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Luiz do Carmo	Pela aprovação com a Emenda nº 1-CDH.	<p>O projeto pretende assegurar, na hipótese de venda antecipada, a venda remota, por internet ou telefone, dos ingressos relativos a espaços e assentos destinados à pessoa com deficiência e acompanhante, na forma de regulamento.</p> <p>A relatora é favorável à matéria e apresenta emendas para corrigir duplicação de palavra, bem como para assegurar que os canais de venda pela internet ou pelo telefone sejam plenamente acessíveis à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Em 4/2/2020, foi lido o relatório;</li> <li>2. A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa com parecer favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CDH;</li> <li>3. A matéria constou da pauta da reunião de 4/2 e 18/2/2020.</li> </ol>

Data da reunião: 03/03/2020

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
7	<b>PL 4682/2019</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), para incluir a alfabetização de jovens e adultos como critério de responsabilidade social a ser avaliado. <b>Autoria:</b> Senador Jorge Kajuru <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Confúcio Moura	Pela aprovação.	<p>O projeto objetiva incluir a alfabetização de jovens e adultos como um dos indicadores de responsabilidade social que devem nortear a avaliação das instituições de educação superior (IES) no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).</p> <p>1. Em 4/2/2020, foi lido o relatório;  2. A matéria constou da pauta da reunião de 12/11, 19/11, 26/11, 3/12, 10/12 e 17/12/2019; 4/2 e 18/2/2020.</p>
8	<b>PL 3202/2019</b> <b>Ementa:</b> Institui a data de 24 de maio como o "Dia Nacional de Conscientização sobre a Esquizofrenia". <b>Autoria:</b> Senador Flávio Arns <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Eduardo Girão	Pela aprovação.	<p>O PL tem por objetivo instituir o Dia Nacional de Conscientização sobre a Esquizofrenia, a ser comemorado em 24 de maio. Prevê, ainda, que, no transcurso da data instituída e da respectiva semana, entidades públicas e privadas promovam ações voltadas à temática desse transtorno, abrangendo os direitos e a dignidade da pessoa com esquizofrenia, a contribuição a sua inclusão na sociedade, o combate aos estereótipos e aos preconceitos e o tratamento adequado à doença.</p> <p>1. Em 4/2/2020, foi lido o relatório;  2. A matéria constou da pauta da reunião de 4/2 e 18/2/2020.</p>
9	<b>PL 4613/2019</b> <b>Ementa:</b> Declara o Projeto Rondon como Patrimônio Imaterial da Educação Superior Brasileira <b>Autoria:</b> Senador Flávio Arns <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Confúcio Moura	Pela aprovação com uma emenda que apresenta.	<p>A proposição pretende declarar o Projeto Rondon como Patrimônio Imaterial da Educação Superior Brasileira.</p> <p>Emenda substitui a expressão “como Patrimônio Imaterial da Educação Superior Brasileira “por “bem imaterial do patrimônio cultural brasileiro”, de forma a harmonizar o texto do projeto com o da Constituição Federal.</p> <p>1. Em 4/2/2020, foi lido o relatório;  2. A matéria constou da pauta da reunião de 19/11, 3/12, 10/12 e 17/12/2019; 4/2 e 18/2/2020.</p>
10	<b>PLS 487/2017</b> <b>Ementa:</b> Institui o Dia da Conscientização da Neuromielite Óptica, a ser celebrado no dia 27 de março. <b>Autoria:</b> Senador Romário <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Nelsinho Trad	Pela aprovação.	<p>O PLS pretende instituir o Dia da Conscientização da Neuromielite Óptica, a ser celebrado no dia 27 de março.</p> <p>Em 18/2/2020, foi lido o relatório.</p>

Data da reunião: 03/03/2020

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
11	<b>PL 4028/2019</b> <b>Ementa:</b> Declara feriado nacional o dia 13 de março consagrado à “Santa Dulce dos Pobres”. <b>Autoria:</b> Senador Angelo Coronel <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Flávio Arns	Pela aprovação, nos termos do Substitutivo (Emenda nº 1) proposto pelo Senador Angelo Coronel, com uma subemenda que apresenta.	<p>O PL tem por objetivo declarar feriado nacional o dia 13 de março, consagrado a Santa Dulce dos Pobres.</p> <p>Foi apresentada a Emenda nº 1-CE, que propõe, ao invés de feriado, a instituição do Dia Nacional da Santa Dulce dos Pobres, a ser celebrado no dia 13 de outubro, data agendada pelo Vaticano para a cerimônia de canonização.</p> <p>O relator opina pela aprovação do projeto nos termos da referida emenda substitutiva, com subemenda que altera a data para o dia 13 de agosto, uma vez que esse dia já é dedicado, conforme as tradições religiosas da Bahia, à lembrança de Irmã Dulce.</p> <p>Em 20/2/2020, o relator apresentou relatório reformulado.</p>
12	<b>PL 871/2019</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para dispor sobre a prevenção da evasão escolar. <b>Autoria:</b> Senador Marcos do Val <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Rodrigo Cunha	Pela aprovação com duas emendas que apresenta.	<p>O PL dispõe sobre a prevenção da evasão escolar. Para tanto, modifica a redação do § 3º, do art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituindo que o poder público tem o dever de recensear não apenas os educandos do ensino fundamental, mas todas as crianças e adolescentes em idade escolar. Além disso, acrescenta o § 4º, consignando que o poder público deve adotar estratégias para prevenir a evasão e o abandono escolar, inclusive por meio de visitas domiciliares, busca ativa e ações de caráter intersetorial.</p> <p>Foram apresentadas duas emendas. A primeira é redacional, com adequação da ementa e correção de comando, mas sem alteração de mérito. A segunda emenda modifica o § 4º, do art. 54 do ECA, de modo a realçar a distinção entre os fenômenos abandono e evasão escolar, para que estratégias diferentes de combate sejam traçadas (prevenção de abandono e combate de evasão).</p> <p>A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com parecer favorável ao projeto.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
13	<b>PL 3467/2019</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, para incentivar e desenvolver o desporto nos sistemas de ensino. <b>Autoria:</b> Senadora Leila Barros <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Izalci Lucas	Pela aprovação com três emendas que apresenta.	<p>O projeto altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), para incentivar e desenvolver o desporto nos sistemas de ensino. Para tanto, cria o princípio “valorização da educação física e promoção do desporto escolar como forma de desenvolvimento integral do cidadão”, com base no qual o ensino será ministrado, bem como determina que o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de disponibilização de educação física em todos níveis da educação pública, incluindo o ensino superior. Ademais, no dispositivo da LDB já existente que prevê que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, acrescenta as agressões sexuais. Também determina a observação de um intervalo mínimo de quinze minutos entre a aula de educação física e a seguinte. No tocante à formação de profissional capacitado, o projeto determina prioridade para ingresso nas universidades de professores que optarem por cursos de licenciatura em educação física, em adição aos cursos atualmente previstos. Estabelece que a União e os estados que possuam ensino público superior devam estruturar programas especiais para qualificação dos professores da rede pública em desporto. Sobre o equipamento esportivo custeado com recurso público, determina que esse seja destinado a atividades de desporto educacional e que as despesas que se destinam à aquisição, manutenção, construção, conservação e uso de instalações e de equipamentos desportivos em escolas ou estabelecimentos educacionais públicos serão consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino. A cláusula de vigência determina que a lei resultante do projeto entrará em vigor um ano após a data de sua publicação.</p> <p>A primeira emenda proposta prevê como dever do Estado a disponibilização de educação física na educação básica, e não em todos os níveis da educação pública, excluindo, assim, o ensino superior.</p> <p>A segunda emenda tem cunho redacional, renumerando os incisos alterados.</p> <p>A terceira emenda sugere a supressão do dispositivo que prevê que a União e os estados que possuam ensino público superior devam estruturar programas especiais para qualificação dos professores da rede pública em desporto, por entender que ocasiona vício de iniciativa.</p>
14	<b>PL 4913/2019</b> <b>Ementa:</b> Inscreve o nome de Joaquim Gonçalves Ledo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. <b>Autoria:</b> Senador Izalci Lucas <a href="#">[tramitação]</a> <b>Terminativo</b>	Senador Eduardo Braga	Pela aprovação.	O projeto visa à inscrição do nome de Joaquim Gonçalves Ledo no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves.

Item	Identificação da matéria
15	<b>REQ 6/2020 - CE</b> <b>Ementa:</b> Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 4/2020-CE, destinada a debater sobre a Organização Internacional Nova Acrópole (OINA), sejam incluídos os seguintes convidados: O Senhor Giuliano Loureiro - Membro e voluntário da Nova Acrópole, e representante do MEC. <b>Autoria:</b> Senador Eduardo Girão

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).